



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Diretor do Departamento de Farmácia – DAS-10:**

- contribuir para ações que promovam o uso seguro e racional de medicamentos e de outros produtos;
- elaborar protocolos de procedimentos de dispensação de medicamentos;
- adotar uma cultura de segurança focada na melhoria do processo;
- instituir protocolos de utilização e procedimentos especiais para o manejo dos medicamentos de alto risco;
- controlar os medicamentos via sistema;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Assessor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – DAS-06:**

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- mediação de grupos de famílias dos RAIF;
- realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - São atribuições do cargo de **Assessor Técnico em Regulação – DAS-09**:

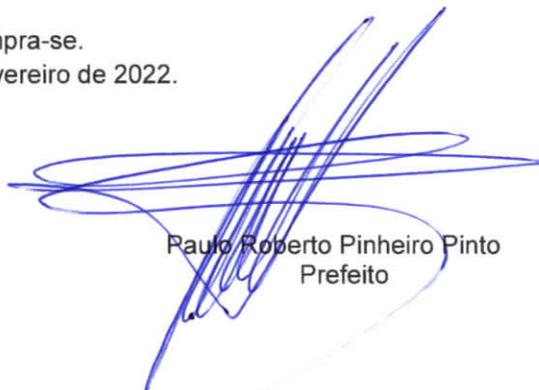
- Coordenação de toda a equipe de Técnico em Regulação;
- fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado;
- orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e
- desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de **Assessor Municipal Administrativo da Sec. de Assistência Social – CAI-10**:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Assistência;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

| CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO | CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO | SÍMBOLO | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO |
|---|-------------------------------|--|----------------|---|
| 01 (um) Cargo: Chefe do Departamento de Fisioterapia – DAS-09 | FUNDAÇÃO | 01 (um) Cargo: Diretor do Departamento de Farmácia | DAS 10 | Sec. Saúde |
| 01 (um) Cargo: Chefe de Ortopedia – DAS-10 | JOSÉ | 01 (um) Cargo: Assessor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | DAS 06 | Sec. Assistência e Desenvolvimento Social |
| 1 (um) Cargo: Chefe do Departamento de Farmácia – DAS-09 | KEZEN | 01 (um) Cargo: Coordenador Técnico em Regulação | DAS 09 | Sec. Saúde |
| 01 (um) Cargo: Chefe de Seção de Arquivo da Sec. de Agricultura – CAI 08 | Sec. de Saúde | 01 (um) Cargo: Assessor Municipal Administrativo da Sec. de Assistência Social | CAI 10 | Sec. Assistência e Desenvolvimento Social |
| | Sec. Agricultura | | | |

CARGOS EXTINTOS

| | |
|--|---|
| 01 (um) Cargo: Chefe do Departamento de Fisioterapia – DAS-09 01 (um) Cargo: Chefe de Ortopedia – DAS-10 01 (um) Cargo: Chefe do Departamento de Farmácia – DAS-09 01 (um) Cargo: Chefe de Seção de Arquivo da Sec. de Agricultura – CAI 08 | Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos. |
|--|---|